



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 610  
DECISÃO : Nº PL 32/2013  
Processo : JPA 78704/12  
Interessado : **URBIETA COM. REPRES. E SERV. LTDA**  
Assunto : Interposição de recurso.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que defere pelo arquivamento do processo, com o conseqüente arquivamento do auto de infração.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 610, de 10 de março de 2013, considerando a notificação lavrada em favor da empresa em comento, em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica referente à atividade desenvolvida (serviço de manutenção de gerador); considerando que o mérito foi indeferido pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, conforme decisão Nº 181/12; considerando o recurso apresentado pela interessada contendo fato novo, qual seja: "que a interessada não detém responsabilidade da manutenção do grupo gerador", conforme consta dos documentos probatórios; considerando o parecer exarado pelo relator que defere: 1. Pelo arquivamento do processo; 2. Que a Gerência de Fiscalização proceda previamente análise dos processos similares a matéria, que deverão ser encaminhados as Câmaras Especializadas, sob a sua responsabilidade, no sentido de evitar problemas de descontinuidade; e, 3. Que a Gerência de Fiscalização proceda com a notificação, se for o caso, do Eletrotécnico João Laerte Lopes da Silva, profissional que faz a manutenção do grupo gerador supramencionado; DECIDIU por unanimidade aprovar o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **João Alves Casado; João Paulo Neto; Alberto de Matos Mala; João de Deus Barros; Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga; Jorge Luiz Rocha; Vicente de Paula Lucena de Oliveira; Luiz Carlos de Sá Barros; Hugo Barbosa de Paiva Jr; Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima; Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Renan Guimarães de Azevedo; Anselmo de Almeida Luna; Martinho Nobre Tomaz de Souza; Luiz Carlos Carvalho de Oliveira; Maurício Timótheo de Souza; José César de Albuquerque Costa; José Lenilton de Carvalho; Edmilson Alter Campos Martins; José Humberto Almeida de Albuquerque; Maria Verônica de Assis Correia; Antonio Alves de Lima Jr.; José Cavalcante Matias; Paulo Virgínio de Sousa; Francisco Xavier Bandeira Ventura; Ronaldo Soares Gomes; Edmilson Argino Borges; Adailson Pereira de Souza; Ronaldo Fernandes de Lavor; José Leandro da Silva Neto; Leandro Rodrigo Vieira Oliveira e João Paulo Trigo Querette., com este último substituindo regimentalmente o respectivo titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de março de 2013.

  
Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
-Presidente-